



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE CONTABILIDADE

OFÍCIO Nº 169/2019

Salinópolis (Pa), 25 de Novembro de 2019

Ao Sr.

Gilson da Silva Serra

Presidente da Câmara Municipal de Salinópolis

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 06/2019.

Sem outro especial para o momento, ensejamos a Vossa Senhoria votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO
Em. 27/11/19
Secretaria da Cam. Mun.
de Salinópolis
[Assinatura]

Francisco Jean Noronha Loiola
Setor de Contabilidade
Francisco Jean Noronha Loiola
Matricula 010554-6
Assessor Téc. em Controle Interno

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro
Fones: (091) 3423-5344 / 5353 – CNPJ: 05.149.166/0001-98
CEP 68721-000 – Salinópolis / PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 06 /19-GP Salinópolis, 25 de novembro de 2019

Dispões sobre a abertura de Crédito Especial, ao orçamento vigente.

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salinópolis

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial, ao orçamento do exercício financeiro vigente, a inserir na peça autorizativa relativa ao Orçamento fiscal, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Educação, na Ação “PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR” – PEAÉ/PA de modo a criar condições para a implementação do Programa Estadual de Alimentação Escolar no Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

De conformidade com a LEI ORDINÁRIA Nº 8.847, DE 9 DE MAIO DE 2019, INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DO PARÁ - PEAÉ/P, e considerando a relevância do Programa do Estado, o Município da Salinópolis aderiu ao Programa, com a exclusividade de atender o ensino médio, nesse contexto e com o firme propósito melhorar esse atendimento, o Município de Salinópolis aderiu ao PEAÉ/PA, com a finalidade atender ao pleito dos do ensino médio, que a muito




PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

reivindicavam merenda escolar, melhorando os atendimentos e elevando o nível de segurança alimentar dos alunos do ensino médio.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Considerando a orientação contida na Lei Ordinária que criou o PEAE/PA, no § 3º do artigo 1º orientando que obrigatoriamente: “Os recursos financeiros de que trata este artigo deverão ser incluídos no orçamento dos municípios beneficiado”, partindo dessa premissa, o Poder Legislativo e Executivo que sempre se mantiveram aliados nas matérias de interesse do Município, como é do conhecimento de Vossas Excelências, e considerando tudo que foi exposto comprovando a importância elevada do projeto é que submetemos à apreciação dessa Casa em caráter de **urgência urgentíssima** a proposta de lei, para abertura de crédito especial.

Salinópolis, 25 de novembro de 2019


PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 06/2019

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dar outras providencias

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), no Orçamento do Município de Salinópolis, exercício de 2019:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária	05.02	Fundo Municipal de Educação	
Ação	12.306.0004.2.130	Programa Estadual de Alimentação Escolar	
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo	192.450,00
Fonte de Recurso	11900000	Outros Recursos Vinculados a Educação	

Parágrafo único. Fica, também, autorizado o Poder Executivo a realizar os desdobramentos dos elementos de despesa para fins de execução orçamentária.

Art. 2º O crédito mencionado no artigo 1º, no valor total de R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais.), será coberto pelos recursos provenientes do excesso de Arrecadação da fonte de recursos 11900000, outros recursos vinculados a educação proveniente da Transferencia do Estado ao Programa de Alimentação Escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinópolis, 25 de Novembro de 2019.

Paulo Herinque da Silva Gomes
Prefeito Municipal